



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

110

DECRETO Nº 1891, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

(Dispõe de entrega e/ou devolução de Nota Promissória)

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que, através do Decreto Municipal nº 1783, de 03 de setembro de 2014, esta municipalidade aprovou definitivamente o Loteamento Residencial denominado “Jardim Barreto” - Projeto de Interesse Social - Minha Casa Minha Vida, localizado no prolongamento da Rua São José, nesta cidade, de propriedade da empresa JM BARRETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ/MF. nº 11.092.408/0001-57.

CONSIDERANDO que, pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 1783, constituiu obrigação da loteadora pela execução de obras de infraestrutura, que conforme cronograma físico financeiro elaborado resultou o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), representados por 01 (uma) Nota Promissória, datada de 03/09/2014, com vencimento em 03/09/2016, devidamente registrada no C.R.I. da Comarca de Fernandópolis/SP., sob nº 32709.

CONSIDERANDO que, a loteadora já executou integralmente os serviços de infraestrutura compromissados, sendo que este procedimento foi constatado “in loco” pelo Setor de Engenharia desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Financeiro Municipal autorizado a **proceder a entrega e/ou devolução** à empresa JM BARRETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, da NOTA PROMISSÓRIA, emitida pela mesma em favor desta Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a qual se acha devidamente registrada no C.R.I. da Comarca de Fernandópolis/SP., sob nº 32709, tendo por finalidade a garantia de implantação pela referida empresa das obras de infraestrutura no Loteamento Residencial denominado “Jardim Barreto” - Projeto de Interesse Social - Minha Casa Minha Vida, de sua propriedade, localizado no prolongamento da Rua São José, nesta cidade.

§ 1º - A autorização de entrega e/ou devolução de que trata o “caput” deste artigo, é em razão da empresa loteadora em epígrafe ter concluído totalmente as obras de infraestrutura compromissadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

§ 2º - Fica determinado ao Setor Financeiro e Patrimonial do Município que formalizem os documentais competentes para efeito de baixa contábil e do patrimônio do valor representado pela mencionada Nota Promissória.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de fevereiro de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO